#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

<u>CONTRATANTE</u>: UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.172.237/0001-24, sediada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, telefone (85) 3257-6248, e-mail del@delserviços.com.br, representada por sua procuradora, Senhor(a) LUANNA SIMÕES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade n. 2000002011949 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 004.150.423-21, de acordo com a representação outorgada por procuração (3439045).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0002140-03.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 25/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, o valor do Contrato fica assim repactuado:

- I No período de 20/02/2017 a 07/07/2017: valor anual de **R\$ 1.444.626,36** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), com parcela mensal **de R\$ 120.385,53** (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (4169675);
- II A partir de 08/07/2017: valor anual de **R\$ 1.462.764,24** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com parcela mensal de **R\$ 121.897,02** (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (4946467).
- § 1° A repactuação ajustada no caput decorre dos seguintes fatores:
  - I A partir de 20/02/2017: aumento do "Seguro Acidente de Trabalho" de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) para 2% (dois por cento), tendo em vista a alteração do Fator Acidentário de Prevenção da CONTRATADA em 2017 (4169805, 4169874 e 4169992); e a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. RO000030/2017, que promoveu reajustes na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato (4171131 e 4171139).

1 de 3 27/12/2017 14:16

- II A partir de 08/07/2017: aumento da tarifa do transporte coletivo urbano de Porto Velho/RO, que passou de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), conforme homologado pelo Decreto 14.575/2017 da Prefeitura do Município de Porto Velho (4752506).
- § 2° Em virtude da repactuação, o preço dos serviços contratados passam a vigorar com os seguintes valores:
  - I No período de 20/02/2017 a 07/07/2017:

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal anual
Office-boy	3.140,14	19	59.662,66	715.951,92
Recepcionista	3.535,55	15	53.033,25	636.399,00
Operador de Máquina Fotocopiadora	3.130,65	1	3.130,65	37.567,80
Encarregado	4.558,97	1	4.558,97	54.707,64
TOTAL		36	120.385,53	1.444.626,36

#### II - A partir de 08/07/2017:

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal anual
Office-boy	3.182,13	19	60.460,47	725.525,64
Recepcionista	3.577,53	15	53.662,95	643.955,40
Operador de Máquina Fotocopiadora	3.172,64	1	3.172,64	38.071,68
Encarregado	4.600,96	1	4.600,96	55.211,52
TOTAL		36	121.897,02	1.462.764,24

<sup>§ 3°</sup> Nos casos de divergência entre os valores estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os previstos no Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram, para os reajustes previstos no inciso I do caput da Cláusula Segunda, a partir de 20/02/2017, em conformidade com a data de assinatura do Contrato e com data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, e para os reajustes previstos no inciso II do caput da Cláusula Segunda, a partir de 08/07/2017, em consonância com o disposto no Decreto 14.575/2017 da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 1° A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 20/02/2017 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá complementar ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 73.138,21** (setenta e três mil. cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado da contratação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, além da alteração da alíquota do Seguro Acidente de Trabalho e do aumento da tarifa do transporte coletivo urbano de Porto Velho/RO, conforme destacado no § 1° da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5° do Decreto n. 2.271/1997.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

2 de 3 27/12/2017 14:16

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

#### WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

#### LUANNA SIMÕES PEREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa Pela Contratante Procuradora Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 22/12/2017, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Simões Pereira**, **Usuário Externo**, em 27/12/2017, às 09:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5342946** e o código CRC **2F317980**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000120-05.2017.4.01.8012 5342946v2

3 de 3 27/12/2017 14:16